



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



RAFAEL JAMBEIRO  
Construindo uma Nova História

### GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE  
ÓRGÃO, EM 19/06/2020

*Assunto*

### DECRETO Nº. 025/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre os Feriados Municipais e o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2020 e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do artigo 97 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.267/2020, de 23 de maio de 2020, que dispõe alterou as datas de celebração dos feriados de Dois de Julho e São João, como medida de enfrentamento à propagação e infecção do Coronavírus, causador da COVID-19;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Haverá funcionamento normal nas repartições públicas, nos dias 23/06/2020 e 24/06/2020, já que a celebração do feriado foi antecipado pela Lei Estadual 14.267 de 23/05/2020.


**Art. 2º.** Haverá funcionamento normal nas repartições públicas, nos dias 02/07/2020 e 03/07/2020, já que a celebração do feriado foi antecipado pela Lei Estadual 14.267 de 23/05/2020.

**Art. 3º.** Os demais feriados do ano serão regulamentados posteriormente através de novo decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos 002/2020, de 15/01/2020 e 006/2020, de 18/02/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

  
MARINALVO FERNANDES SERRA  
Prefeito Municipal